



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bl 940, Fortaleza/CE, CEP 60.455-970 Fone: (85) 3366-9981
E-mail: pgquimufc@dqi.ufc.br - site: www.pgquim.ufc.br

Portaria n.º: 4/2020/CPGQUIMICA/CC/REITORIA-UFC

Fortaleza, 14 de julho de 2020

Dispõe sobre os critérios para distribuição dos recursos PROEX destinados ao Programa de Pós-Graduação em Química da UFC.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Ceará, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para distribuição dos recursos provenientes da CAPES (PROEX).

CAPÍTULO I
DA TOTALIDADE DOS RECURSOS

Art. 2º Para efeito de montante total do Programa, serão contabilizados os recursos repassados pela CAPES via PROEX e as taxas de bancada do(a)s bolsistas de qualquer agência de fomento.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Será destinado o percentual de 29% do repasse do PROEX para despesas gerais do Programa.

Art. 4º O montante total disposto no Art. 2º será distribuído entre o(a)s docentes com orientação (orientador(a) principal) ativa no Programa, como segue:

I - de acordo com o número de estudantes, respeitando-se as normas estabelecidas no regimento interno que limitam a quantidade de alunos por docente;

II - subtraindo-se o valor da taxa de bancada nos casos em que esta exceder o valor correspondente ao item I deste artigo;

III - mantendo-se o valor da taxa de bancada nos casos em que esta for menor que o valor correspondente ao item I deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Izaura Cirino Nogueira Diógenes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química



Documento assinado eletronicamente por **IZAURA CIRINO NOGUEIRA DIOGENES, Coordenador**, em 15/07/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461129** e o código CRC **806D926E**.